



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

*Aguardará parecer do Vereador
Januário Carneiro Neto, até
a próxima reunião, quando será
levado em votação.*

Em 08/10/85

Ofício nº: CLJF-086/85, em 08 de outubro de 1.985

Assunto : PARECER

Serviço : Comissão de Legislação, Justiça e Finanças. **APROVADO POR:** *maioria, em 1ª votação*

Exmo. Sr.

DR NORTON ANTÔNIO FAGUNDES REIS

DD Presidente da Câmara Municipal

NESTA

com onze (11) votos a favor e um (01) contrário
Em 14 / 10 / 85 do Sr. Luiz
Ángelo.
Presidente da Câmara

REF.: Projeto de Lei nº 07/85 - "Sem título".

INFORMAÇÃO
NO VERSO

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Finanças, de posse do ofício SPP-035/85, assinado pelo Assessor de Gabinete do Prefeito Municipal Bigonha Gazolla, Sr. Francisco Carlos Gazolla Lima, emitem o seguinte posicionamento:

1º) em 29 de maio deste ano, esta Comissão competente emitiu o Parecer CLJF-026/85, onde se colocou favorável ao convênio em evidência, entretanto, deveria a Casa consultar o Chefe do Executivo se "o convênio não estaria com o prazo vencido", o que levou S. Exa. a, prudentemente, retirar de discussão o referido parecer;

2º) através do ofício SPP-035/85, acima citado é-nos encaminhado cópia' da ADJUNÇÃO nº 366/85, de 11 de setembro de 1985, onde o Sr. Secretário de Estado de Governo e Coordenação Política, Deputado Carlos Cotta, nos termos do artigo 87, inciso I, da Lei nº 7.109, de 13/10/77, do convênio celebrado entre o Estado de Minas Gerais, a través da Secretaria de Estado da Educação e o Município de Ubá, publicado em 03 de maio de 1985, observado o disposto no Decreto nº 21 235, de 10 de março de 1981, autoriza' a adjunção de LÉIA SILVÉRIO MULANO, MASP 157 478, Professor Nível 2, Grau A, ao referido Município, até 31 de dezembro de 1987, sem prejuízo de vencimento e vantagens do cargo, perdendo a lotação na Escola Estadual "Padre Joãozinho" - 1.2.0.A., de Ubá, devendo entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste ato."

Assim sendo, verificamos que o presente convênio está em evidência, e, portanto, S. Exa., deverá colocar os documentos em discussão e votação pela Casa.

É o que tínhamos a opinar.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E FINANÇAS

Miguel Poggiali Gasparoni
Dr. Miguel Poggiali Gasparoni
Presidente

Januário Carneiro Neto
José Januário Carneiro Neto
Membro Titular

José Xavier Brandão Teixeira
José Xavier Brandão Teixeira
Membro Titular

APROVADO POR: maioria, com onze (11)
votos a favor e dois (02) contra, do Edis Luiz
Em 21, 10/1/85 Angelo e Willian Cabral.

Presidente da Câmara